

PROCESSO N.º	8454-9/2012
INTERESSADO	FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR	DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Trata-se de Relatório de Contas Anuais de Gestão do Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS, exercício de 2012.

Em observância ao art. 256, § 1º, RITCMT¹ e alterações da Resolução Normativa TCE nº 32/2012, determino a citação do Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Gestor do Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS, da Sra. Atanildes de Moraes Sousa, Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, da Sra. Ellen Regina Augusta Prado Radi, Contadora, da Sra. Carmen Lúcia Santos de Souza Salles, Diretora do FUNAJURIS, da Sra. Euzeni Paiva de Paula Silva, Coordenadora Administrativa, do Sr. José Luiz Paes de Barros, Coordenador de Infraestrutura, da Sra. Caroline Bianca de Almeida Vieira Chiroli, Fiscal dos Contratos nºs 71/2012 e 80/2012, da Sra. Tânia Maria Savionek, Chefe da Divisão de Contratos, da Sra. Mara Fernanda Florêncio, Assessora Técnico-Jurídica de Licitação, da Sra. Jeanine F. Granja Dorileo Leite, Assessora Técnico-Jurídica de Licitação, do Sr. Eduardo Rogério de Araújo, Analista Judiciário, do Sr. Benedito Lemes da Costa, Fiscal do Contrato nº 08/2012, do Sr. Wendel Soares Sodr , Fiscal do Contrato nº 10/2012, do Sr. Adilson Pedroso de Jesus, Fiscal do Contrato nº 11/2012, da Sra. Patr cia M rcia Senff, Fiscal do Contrato nº 12/2012, da Sra. M issa Izabel Saddi Ornelas de Almeida, Presidente do Conselho Consultivo da Creche-Escola do Poder Judici rio e Fiscal do Contrato nº

¹ Art. 256. A comunica o dos atos processuais realizar-se-  por cita o ou notifica o, nos termos deste Cap tulo e na forma prevista no art. 59, da Lei Complementar n.º 269/2007.

  1º. Considera-se cita o o chamamento inicial da parte interessada para o exerc cio do contradit rio e da ampla defesa.

  2º. Considera-se notifica o a comunica o   parte interessada dos demais atos e termos do processo.



16/2012, e da Empresa Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda, para apresentarem defesa acerca do Processo nº 8454-9/2012. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso algum citado não apresente defesa no prazo regimental de 15 (quinze) dias, será decretada a sua revelia dando-se prosseguimento ao processo.

Cuiabá, 25 de abril de 2013.



LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto